



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3453 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987.

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Comando de Operações Especiais da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Comando de Operações Especiais da Polícia Civil, subordinado diretamente ao Departamento Geral de Polícia Civil.

**Parágrafo único** - O Cargo de Diretor do Comando de Operações Especiais é privativo de Delegado de Polícia de carreira.

**Art. 2º** - O Comando de Operações Especiais será responsável pelo combate ao crime organizado, pela promoção da ação policial de emergência e pela coordenação de quaisquer operações policiais, quando determinados pelo Diretor Geral de Polícia Civil.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

14224  
13/10/87



DECRETO Nº 3552 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Comando de Operações Especiais da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Comando de Operações Especiais da Polícia Civil, subordinado diretamente ao Departamento Geral de Polícia Civil.

Parágrafo único - O Cargo de Diretor do Comando de Operações Especiais é privativo de Delegado de Polícia de carreira.

Art. 2º - O Comando de Operações Especiais será responsável pelo combate às crimes organizados, pela manutenção da ordem pública e pela coordenação de operações policiais, quando determinadas pelo Diretor Geral de Polícia Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 1987, 09ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAATJEN  
Governador